

Documentos para inscrição no curso de Doutorado:  
- Formulário eletrônico de inscrição preenchido, anexando os documentos necessários: <https://forms.gle/xSu7KnXRSzkL-GLYP6>

- Carta de apresentação descrevendo a motivação do candidato para realizar a pós-graduação em engenharia química, destacando seus interesses específicos e relação com trajetória profissional.

- Cópia de documentos: carteira de identidade; CPF; certificado de quitação com serviço militar; título de eleitor. Se estrangeiro: cópia do passaporte válido com visto temporário ou permanente (o visto pode ser apresentado na matrícula), RNE se já tiver.

- Cópia do diploma de graduação.  
- Cópia do histórico escolar de graduação.  
- Um exemplar da Dissertação de Mestrado (será devolvido posteriormente à matrícula). Caso a defesa ainda não tenha ocorrido, entregar cópia do texto de qualificação de mestrado.  
- Currículo: candidatos com mestrado realizado no Brasil ou de origem brasileira devem apresentar currículo no formato Lattes-CNPq; para candidatos estrangeiros, outros formatos são aceitos. Recomenda-se anexar cópia das publicações relevantes e comprovantes de bolsas usufruídas.

- Certificando de conclusão do mestrado. Se o candidato estiver finalizando o mestrado, deve apresentar comprovação (na matrícula será exigido o certificado de conclusão).

- Histórico escolar de mestrado.  
- Declaração do empregador autorizando a realização das atividades de pós-graduação, no caso de candidato que manterá vínculo empregatício com dedicação parcial à pós-graduação.  
- Projeto de pesquisa com no mínimo duas e no máximo vinte páginas.

- Comprovante de proficiência em inglês ou carta de pedido de dispensa de acordo com item 2.3.

O aluno ingressante como regular no programa de doutorado, cujo título de mestre tenha sido obtido em outra instituição que não a USP, terá o seu exemplar da Dissertação de Mestrado encaminhado para o processo de reconhecimento de título no âmbito da USP (Artigos 94 a 101 do Regimento da Pós-Graduação da USP). Os alunos que tenham obtido título fora da USP, porém no Brasil, deverão apresentar cópia do respectivo e histórico e diploma para verificação de portaria emitida pelo MEC, reconhecendo o título.

Não serão homologadas inscrições com a documentação incompleta ou com declarações e documentos falsos.

## 2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e constará de três avaliações: 1) Análise documental, 2) Arguição, 3) Proficiência em inglês.

### 2.1 Análise Documental

A análise documental será realizada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) com base na documentação entregue na inscrição. Esta análise vale 10,0 pontos e tem como critérios:

- Mestrado: Histórico escolar de graduação, com respeito aos conceitos obtidos, à média ponderada e ao tempo para conclusão. Atividades científicas, profissionais e extracurriculares desenvolvidas pelo candidato, tais como iniciação científica com bolsa e apresentação de trabalhos em eventos científicos. Atividades pretendidas, motivação e projeto profissional.

- Doutorado: Históricos escolares de graduação e de pós-graduação, com respeito aos conceitos obtidos, à média ponderada e ao tempo para conclusão. Atividades científicas, profissionais e extracurriculares desenvolvidas pelo candidato. Itens de produção científica e/ou tecnológica. Proposta de pesquisa ou pretensões, motivação e projeto profissional.

### 2.2 Arguição

Candidatos selecionados com base na análise documental serão convocados para serem arguidos por uma banca formada por membros da Comissão Coordenadora do Programa e orientadores com base nos critérios da análise documental. O objetivo da arguição é de refinar a avaliação feita na análise documental.

Na arguição, é permitido ao candidato realizar uma apresentação de suas atividades, méritos, e intenções com relação à pós-graduação. Essa exposição não deverá exceder 5 min de duração e deverá conter, no máximo, 5 slides eletrônicos.

O candidato ao programa de doutorado que ainda não tenha definição de projeto de pesquisa é convidado a expor suas motivações e pretensões para a pós-graduação e a relação dos seus interesses profissionais com as propostas do PEQ-EPUSP. Esses conteúdos deverão ser organizados no formato de um projeto.

As arguições serão realizadas através dos aplicativos de internet Skype, Google Meet ou Zoom a ser acordado previamente com a secretaria através do e-mail [pos.pqi.poli@usp.br](mailto:pos.pqi.poli@usp.br) (com aviso de recebimento). As arguições serão realizadas de acordo com o cronograma do processo seletivo (item 2.6).

### 2.3 Proficiência em Inglês

Os candidatos deverão demonstrar proficiência em inglês através da apresentação de certificado de proficiência de acordo com pontuação mínima indicada na tabela abaixo (validade de 5 anos).

Exame	Pontuação mínima	
	Mestrado	Doutorado
Tese Prime TEAP - Exatas/Tecnológicas	50	-
Tese Prime WAP	50	60
Tese Prime PEICE	60	70
TOEFL IBT (Internet-Based Test)	60	70
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	460	520
TOEFL CBT (Computer)	150	190
IELTS (International English Language Testing System)	5,0	5,5
Cambridge English	154	162
TOEIC (Test of English for International Communication)	550	630

Poderão ser dispensados da realização do exame de proficiência em inglês, candidatos que tiverem estagiado ou estudado (ensino médio ou superior) em país de língua inglesa por no mínimo 10 meses. A carta para solicitação para esta dispensa, devidamente acompanhada de documentação comprobatória, deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

Excepcionalmente pode ser aceita para a inscrição no processo seletivo o comprovante de agendamento de exame de proficiência (opções na tabela acima). O certificado de proficiência deve ser enviado para endereço [pos.pqi.poli@usp.br](mailto:pos.pqi.poli@usp.br) dentro do prazo de validade deste edital.

### 2.4 Resultados

Serão considerados aptos para realização da matrícula como alunos regulares os candidatos que atingirem a nota mínima requerida na avaliação:

- Mestrado: nota mínima 6,0 de 10,0.  
- Doutorado: nota mínima 6,5 de 10,0.  
e que demonstrarem comprovação de Proficiência em Inglês (item 2.3).

Resultado do processo seletivo será divulgado de acordo com o cronograma no item 2.6 na Secretaria do PEQ-EPUSP e em [http://sites.usp.br/peq\\_epusp/](http://sites.usp.br/peq_epusp/).

A aprovação no processo seletivo tem validade até o ingresso de 2º Período de 2024.

A matrícula como aluno regular está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEQ-EPUSP, sendo necessária a anuência de um orientador para efetivação.

### 2.5 Bolsas

O PEQ-EPUSP dispõe de um número limitado de bolsas institucionais CNPq e CAPES para os alunos regulares de mestrado e doutorado com interesse em realizar as atividades do projeto de pesquisa em dedicação integral. Candidatos interessados em concorrer às bolsas, devem assinalar no formulário de inscrição. A seleção para bolsas será realizada após a avaliação deste edital.

## 2.6 Cronograma

Período de inscrição online	até 21/mar/23
Divulgação do calendário de avaliação	até 26/mar/23
Avaliação: análise curricular e arguição	de 29/mar a 02/jun/23
Divulgação de resultados	até dia 16/jun/23
Início do período letivo	19/jun/23
Retificação de matrícula	03-04/jul/23

## 3. DA MATRÍCULA

Para efetuar a matrícula como aluno regular, o candidato deve:

- 1) Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 2) Ter um orientador do programa, que deve assinar o formulário de matrícula.

A matrícula será realizada através do e-mail [pos.pqi.poli@usp.br](mailto:pos.pqi.poli@usp.br) (com a devida confirmação de recebimento). Documentos necessários na matrícula como aluno regular:

[https://sites.usp.br/peq\\_epusp/ingresso/matricula/](https://sites.usp.br/peq_epusp/ingresso/matricula/)  
Para este edital não há ingresso como aluno especial. São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.  
Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
4

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ  
Reti Ratificação do 2º Termo de Alteração do Contrato  
Processo: 20.1.1120.11.7  
Parecer PG.P: 16575/20  
Contrato n°: 60/2020  
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"  
Contratada: FRM Com. e Serviços Ltda - ME  
Retificações: Preâmbulo, Cláusula Terceira: Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas não cabem retificações.  
Do Valor: Exercício 2022: R\$ 3.446,16 Exercício 2023: R\$ 10.338,48  
Data de Assinatura: 10/02/2023

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ  
1º Termo Aditivo de Alteração de Contrato  
Processo: 21.1.331.11.5  
Parecer PG.P: 1876/17, 10132/18, 37912/2020 e 15461/21  
Contrato n°: 03/2022  
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"  
Contratada: L&M Serviços de Apoio, Treinamento e Gestão Ltda.  
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Sétima: Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: o termo tem por objeto a alteração de valor do contrato referente ao reajuste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial - Eventual, conforme descritos no Anexo I - Objeto do Contrato, anexo ao contrato inicial.  
Do Valor: o valor total do contrato, após o 1º reajuste passa a ser de R\$ 233.590,20, sendo: R\$ 111.975,60 (valor inicial do contrato) e R\$ 121.614,60 (valor com reajuste para o exercício de 2023), sendo 3 parcelas no valor de R\$ 40.538,20.  
Data: 08/02/2023

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Extrato de Contrato  
CONTRATO N°: 01/2023  
PROCESSO: 22.1.1051.16.8  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: CB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
OBJETO: Prestação de Serviços de Lógica no Edifício Anexo e nos Estúdios 3, 4 e 5 do Edifício Vilanova Artigas da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP  
VALOR DO CONTRATO: R\$114.896,18 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura  
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Retificação da Portaria FCF nº 796, de 04/10/2022, publicada em 11-10-2022 no Diário Oficial, Poder Executivo - Seção I, São Paulo, pg. 61.

Onde se lê: Artigo 4º (...) § 3º - O CEP/FCF/USP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou a pedido da maioria de seus membros. I - As reuniões do CEP/FCF/USP serão sigilosas e fechadas ao público. Das mesmas será lavrada a respectiva ata, da qual constarão, dentre outros, obrigatoriamente, a data e o horário do início e do término da reunião, o registro nominal dos presentes, as justificativas das ausências e as deliberações da Plenária; (...)

Artigo 6º - (...) § 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos pela Congregação da Faculdade. (...)

Leia-se: Artigo 4º (...) § 3º - O CEP/FCF/USP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou a pedido da maioria de seus membros. I - Em consonância ao Ofício Circular N. 25/2022 da CONEP, as reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou virtual (total ou parcial). Assim como nas reuniões presenciais, nas reuniões virtuais, devem ser tomadas todas as precauções, para garantir a privacidade, o sigilo e a confidencialidade. Caracteriza-se a privacidade quando, os membros participantes das reuniões, mantêm-se em ambiente restrito, a fim de evitar eventual acompanhamento das reuniões por pessoas alheias ao Sistema CEP/Consep. As reuniões poderão ser gravadas. Das mesmas será lavrada respectiva ata da qual constarão, dentre outros, obrigatoriamente, a data e o horário do início e do término da reunião, o registro nominal dos presentes, as justificativas das ausências e as deliberações da Plenária; (...)

Artigo 6º - (...) § 1º - O CEP deslberará, na primeira reunião de trabalho do mandato, por votação de maioria simples de seus membros, seu Coordenador e o Coordenador Adjunto.

## MUSEU PAULISTA

## MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Museu Paulista  
Extrato de Contrato  
CONTRATO N°: 10/2023  
PROCESSO: 23.1.00120.33.7  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Ribeiro e Ribeiro Lavanderia de Estofados Ltda Me  
CNPJ: 14.511.719/0001-00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA E TINTURARIA  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 9.920,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.41

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

### Extrato de Termo de Convênio

Processo 2022.1.577.81.5 Conveniente : ALANUS HOCHSCHULE FÜR KUNST UND GESELLSCHAFT (Alemanha). Objeto: cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 24/01/2022 a 23/01/2027.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP- 06, de 14-02-2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Comissão de Cooperação Internacional/Nacional  
O Diretor da Faculdade de Educação baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representante discente de pós-graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-03-2023, terça, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Direção, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os estudantes regularmente matriculados no programa de pós-graduação da Unidade.

Artigo 4º - A representante discente de pós graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação: - 1 (um) representante discente e respectivo suplente;
- b) Conselho Técnico-Administrativo: - 1 (um) representante discente e respectivo suplente;
- c) Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): - 1 (um) representante discente e respectivo suplente;
- d) Comissão de Pós-Graduação: 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes;
- e) Comissão de Pesquisa: - 1 (um) representante discente e respectivo suplente;
- f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária: - 1 (um) representante discente e respectivo suplente;
- g) Comissão de Cooperação Internacional/Nacional: - 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, na quantidade de estudantes especificada no artigo 5º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição  
Artigo 7º - O pedido de inscrição dos candidatos, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, [atacf@usp.br](mailto:atacf@usp.br), da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 16-03-2023, podendo ser feito através de chapa ou individual, mediante declaração de que o candidato é estudante regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17-03-2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 20-03-2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 22-03-2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FEUSP encaminhará aos eleitores, no dia 27-03-2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-03-2023.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação dos nomes dos eleitos.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12h do dia 04-03-2023, e será decidido pela Diretora.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

### PORTARIA IFSC-05/2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de diversos Colegiados do Instituto de Física de São Carlos.

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representante discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18.04.2023, das 09h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo um de Graduação e um de Pós-Graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação ou no programa de Pós-Graduação do IFSC, assegurando-se o direito de voto aos alunos que forem docentes.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente de Graduação os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- § 1º - Alunos de Graduação:
  - a) Congregação:
    - 01 representante e respectivo suplente
  - b) Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas:
    - 01 representante e respectivo suplente, devendo ser aluno regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Exatas.
  - c) Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física Computacional:
    - 01 representante e respectivo suplente, devendo ser aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Física C.
  - d) Conselho do Departamento de Física e Ciência dos Materiais:
    - 01 representante e respectivo suplente.
  - e) Conselho do Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar:
    - 01 representante e respectivo suplente.
- § 2º - Alunos de Pós-Graduação:
  - a) Congregação:
    - 01 representante e respectivo suplente
  - b) Conselho do Departamento de Física e Ciência dos Materiais:
    - 01 representante e respectivo suplente
  - c) Conselho do Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar:
    - 01 representante e respectivo suplente
  - § 3º - Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação:
    - a) Comissão de Cultura e Extensão Universitária
      - 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação.
    - Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato o representante discente que deixar de ser aluno regular da Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail [edvane@ifsc.usp.br](mailto:edvane@ifsc.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 27.03.2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de Graduação ou no programa de Pós-Graduação do IFSC.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através dos Sistemas JúpiterWeb ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do IFSC, em 28.03.2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [edvane@ifsc.usp.br](mailto:edvane@ifsc.usp.br), até às 16h do dia 31.03.2023. A decisão será divulgada na página do IFSC no dia 03.04.2023.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica do IFSC encaminhará aos eleitores, quando da abertura da urna para votação, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 19.04.2023, até às 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica ([edvane@ifsc.usp.br](mailto:edvane@ifsc.usp.br)), até às 12h do dia 25.04.2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e publicado no DOE.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

### INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Retificação do D.O.E. de 17.09.202